



**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

licitanet
licitações eletrônicas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 53.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-** ,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ:** 02.475.985/0001-37

Representante: PAULO PEDRO STOCCO

Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jarú - RO - 76890-000

Item: 18	Quantidade: 602,00	Unidade: Unid.	Marca: TUPI	Modelo: TUPI	Preço Unitário: R\$ 5,71	Valor Total: R\$3.437,42
-----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70 , tipo limpador de uso geral com bico aplicador, embalagem com 500ml.

Item: 19	Quantidade: 602,00	Unidade: Unid.	Marca: TUPI	Modelo: TUPI	Preço Unitário: R\$ 6,12	Valor Total: R\$3.684,24
-----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos, 70, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipar, Coperalcool ou similar.

Item: 21	Quantidade: 134,00	Unidade: Unid.	Marca: VITALMAX	Modelo: VITALMAX	Preço Unitário: R\$ 1,17	Valor Total: R\$156,78
-----------------	---------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: BARBEADOR DESCARTÁVEL com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo antideslizante, com qualidade similar a marca Gillette.

Item: 26	Quantidade: 260,00	Unidade: Unid.	Marca: FREEDENT	Modelo: FREEDENT	Preço Unitário: R\$ 2,79	Valor Total: R\$725,40
-----------------	---------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: CREME DENTAL COM FLÚOR, embalagem de 90g, com qualidade similar as marcas: Colgate, Sorriso e CloseUp ou similar.

Item: 28	Quantidade: 2.505,00	Unidade: GI	Marca: GBEL	Modelo: GBEL	Preço Unitário: R\$ 14,30	Valor Total: R\$35.821,50
-----------------	--------------------------------	--------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: DESINFETANTE MULTIUSO, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.

Item: 31	Quantidade: 163,00	Unidade: Unid.	Marca: UP+ PREMISSE	Modelo: UP+ PREMISSE	Preço Unitário: R\$ 21,16	Valor Total: R\$3.449,08
-----------------	---------------------------	--------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS. Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.

Item: 32	Quantidade: 153,00	Unidade: Unid.	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	Preço Unitário: R\$ 25,58	Valor Total: R\$3.913,74
-----------------	---------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Total: R\$ 99.684,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANTONIO CARLOS SANTOS
Portaria Nº 1110/2025



Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, tipo Interfolha, na cor Branca, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm

Item: 33	Quantidade: 226,00	Unidade: Unid.	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	Preço Unitário: R\$ 32,70	Valor Total: R\$7.390,20
-----------------	---------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.

Item: 34	Quantidade: 128,00	Unidade: Unid.	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	Preço Unitário: R\$ 44,27	Valor Total: R\$5.666,56
-----------------	---------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.

Item: 35	Quantidade: 88,00	Unidade: Unid.	Marca: UP+ PREMISSE	Modelo: UP+ PREMISSE	Preço Unitário: R\$ 27,91	Valor Total: R\$2.456,08
-----------------	--------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade). Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.

Item: 41	Quantidade: 1.827,00	Unidade: Unid.	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	Preço Unitário: R\$ 0,84	Valor Total: R\$1.534,68
-----------------	-----------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, med. 100mm x 70mm x 18mm

Item: 43	Quantidade: 1.229,00	Unidade: Unid.	Marca: HILLO	Modelo: HILLO	Preço Unitário: R\$ 1,58	Valor Total: R\$1.941,82
-----------------	-----------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FIO DENTAL com 100mt. Sabor menta

Item: 53	Quantidade: 1.662,00	Unidade: Unid.	Marca: UPPRO	Modelo: UPPRO	Preço Unitário: R\$ 4,39	Valor Total: R\$7.296,18
-----------------	-----------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa Perfume, Bombril.

Item: 57	Quantidade: 416,00	Unidade: Unid.	Marca: ECO PREMISSE	Modelo: ECO PREMISSE	Preço Unitário: R\$ 30,65	Valor Total: R\$12.750,40
-----------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: LIXEIRA DISPENSER COM COLETOR DE COPOS EM PVC, branca, para copos descartáveis de água/café com base dupla, com as seguintes medidas: - Altura: 72 cm. - Comprimento: 20 cm - Profundidade: 12 cm Com qualidade da marca Multicopo ou similar.

Item: 92	Quantidade: 514,00	Unidade: Unid.	Marca: UPPRO	Modelo: UPPRO	Preço Unitário: R\$ 4,82	Valor Total: R\$2.477,48
-----------------	---------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: LIMPA VIDROS, com bico aplicador tipo pulverizador, embalagem contendo 500ml.

Item: 93	Quantidade: 128,00	Unidade: Galão	Marca: TUPI	Modelo: TUPI	Preço Unitário: R\$ 43,56	Valor Total: R\$5.488,56
-----------------	---------------------------	-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: ALCOOL EM GEL 70, para higienização das mãos, galão com 5 litros.

Item: 97	Quantidade: 15,00	Unidade: Cx.	Marca: MEDIX BRASIL	Modelo: MEDIX BRASIL	Preço Unitário: R\$ 26,07	Valor Total: R\$391,05
-----------------	--------------------------	---------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: luva descartável caixa com 100 unidades, tamanho G

Item: 212	Quantidade: 5,00	Unidade: Kit	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	Preço Unitário: R\$ 220,57	Valor Total: R\$1.102,85
------------------	-------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Kit carrinho de limpeza, balde 20 l, com divisor de água, espremedor com alavanca/manopla cabo mop umido

Total: R\$ 99.684,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANEXOS
Portaria Nº 1192/25



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026 , a contar do dia 30/09/2025 .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANTHONY DOS SANTOS
Portaria N° 1102/2025



Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


AMANUEL DE ALMEIDA SANTOS
Portaria N° 1404/2025



sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANAYHELE DA COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria n° 1110/2025



5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANSELMO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria nº 1110/2025



6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria N° 29/1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANEXOS
Folha 11/16/2025



7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado
Carina Gonçalves de Oliveira Criste
Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA FERREIRA
Secretaria
Portaria n° 1118/2025



quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS
Portaria N° 1140/2025



COVAN - COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Assinado de forma digital por:

PAULO PEDRO STOCCO

043.***.***-**

Dados: 30/09/2025 12:07:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHEA RODRIGUES
Portaria n° 1109/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ata	135	01/10/2025	
ID:	304080	Processo	Documento
CRC:	FEA5604F		
Processo:	1-690/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	01/10/2025 12:58:17 Finalização: 01/10/2025 12:59:06		
MD5:	98E38DFD9F577AC2A7584FDD874B3566		
SHA256:	7FC36565A840B23C2953F8AFFE5C87EC43B7AF2B661B00970C5026CAAEBDFC3F		
Súmula/Objeto:	ATA 135		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 12:58:17
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 12:58:17
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:42:12
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:12:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304080 e o CRC FEA5604F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 290/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANTONIO ROSEI SANTOS
Secretaria Municipal





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
Licitação Eletrônica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

690/SRP/2025

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73

Representante: JAIRO COELHO RESPLANDE

Telefone: (69) 3465-1166

Email: jairototalstar@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2249 - CENTRO, Teixeiraópolis - RO - 76928-000

Item: 9	Quantidade: 159,00	Unidade: Unid	Marca: FENIX	Modelo: PET 500ML	Preço Unitário: R\$ 7,56	Valor Total: R\$1.202,04
----------------	------------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: FRASCO PET, embalagem com capacidade mínima de 500ml, com válvula modelo PUMP, para acondicionamento de produtos líquidos e/ou gel. Contendo as seguintes medidas: Altura mínima: 18.00 cm Largura mínima: 8.00 cm Comprimento mínimo: 8.00 cm Peso mínimo: 37 g

Item: 10	Quantidade: 126,00	Unidade: Unid.	Marca: INVICTA	Modelo: TÉRMICA C/ ALAVANCA	Preço Unitário: R\$ 128,55	Valor Total: R\$16.197,30
-----------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1.8 lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.

Item: 15	Quantidade: 466,00	Unidade: Unid.	Marca: PROINSET	Modelo: INSETICIDA	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$5.825,00
-----------------	------------------------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muricocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.

Item: 50	Quantidade: 582,00	Unidade: Pct.	Marca: GUAJARA	Modelo: PAPEL	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$1.571,40
-----------------	------------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL 24x22cm, pct. c/50 unid.

Item: 56	Quantidade: 139,00	Unidade: Unid.	Marca: TRITEC	Modelo: PEDAL/TAMPA	Preço Unitário: R\$ 113,15	Valor Total: R\$15.727,85
-----------------	------------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt. (Exclusivo ME/EPP/MEI)

Item: 61	Quantidade: 326,00	Unidade: Unid.	Marca: TRIANGULO	Modelo: EM AÇO	Preço Unitário: R\$ 8,98	Valor Total: R\$2.927,48
-----------------	------------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: PÁ PARA LIXO, em aço com cabo em madeira revestido

Item: 70	Quantidade: 1.485,00	Unidade: Pct	Marca: JAMARY	Modelo: EM BARRA	Preço Unitário: R\$ 7,66	Valor Total: R\$11.375,10
-----------------	--------------------------------	---------------------	----------------------	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, Pct. com 05 und. de 200gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.

Total: R\$ 396.230,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHEMIR DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 4110/2025



Item: 71	Quantidade: 2.552,00	Unidade: Pct	Marca: BH	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R\$ 4,89	Valor Total: R\$12.479,28
----------	----------------------	--------------	-----------	---------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: SABÃO EM PÓ, saco com 500gr Com qualidade da marca Ypê ou similar.

Item: 94	Quantidade: 261,00	Unidade: Galão	Marca: AUDAX	Modelo: ENZIMÁTICO	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$20.880,00
----------	--------------------	----------------	--------------	--------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Detergente emulsificante e desinfetante para lavagem de material de pequenos procedimentos (detergente enzimático) 48 horas. Sem perfume, sem corante. Produto pronto para limpeza hospitalar. Validade mínima de 24 meses. Devidamente registrado na ANVISA e/ou no MS (ministério da saúde); Embalagem com 05 litros.

Item: 110	Quantidade: 253,00	Unidade: Unid.	Marca: TERRAPLAST	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R\$ 20,67	Valor Total: R\$5.229,51
-----------	--------------------	----------------	-------------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 20 litros.

Item: 121	Quantidade: 64,00	Unidade: Unid.	Marca: ANTARES	Modelo: TÉRMICO	Preço Unitário: R\$ 127,52	Valor Total: R\$8.161,28
-----------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA desmontável para higienização, fabricado em Poliuretano, em formato cilíndrico, com tripé e capacidade de mínima de 10lts. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.

Item: 123	Quantidade: 262,00	Unidade: Unid.	Marca: MSR	Modelo: ALUMINIO	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$8.122,00
-----------	--------------------	----------------	------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade mínima 2Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.

Item: 125	Quantidade: 287,00	Unidade: Unid.	Marca: MEDEIROS	Modelo: PANO	Preço Unitário: R\$ 18,49	Valor Total: R\$5.306,63
-----------	--------------------	----------------	-----------------	--------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: COADOR DE PANO, EXTRA GRANDE, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 180mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.

Item: 138	Quantidade: 59,00	Unidade: Unid.	Marca: YANGZI	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 16,59	Valor Total: R\$978,81
-----------	-------------------	----------------	---------------	--------------	---------------------------	------------------------

Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO em inox grande.

Item: 146	Quantidade: 656,00	Unidade: Unid.	Marca: BARRICHELLO	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 3,04	Valor Total: R\$1.994,24
-----------	--------------------	----------------	--------------------	--------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: GARFO DE MESA em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.

Item: 149	Quantidade: 67,00	Unidade: Unid.	Marca: ANTARES	Modelo: TÉRMICA	Preço Unitário: R\$ 41,95	Valor Total: R\$2.810,65
-----------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: GARRAFA TÉRMICA, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso, conservação térmica mínima de 08horas, com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu (Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.

Item: 150	Quantidade: 386,00	Unidade: Unid.	Marca: BIC	Modelo: GÁS	Preço Unitário: R\$ 5,60	Valor Total: R\$2.161,60
-----------	--------------------	----------------	------------	-------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: ISQUEIRO a gás grande

Item: 155	Quantidade: 122,00	Unidade: Par	Marca: SECALUX	Modelo: TÉRMICA	Preço Unitário: R\$ 132,00	Valor Total: R\$16.104,00
-----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL, cano longo, modelo com 5 dedos, nas cores branca/azul, exclusivo para cozinhas profissionais, forração destacável e palma em para-aramida.

Item: 158	Quantidade: 39,00	Unidade: Unid.	Marca: PANELUX	Modelo: PRESSÃO	Preço Unitário: R\$ 127,00	Valor Total: R\$4.953,00
-----------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	----------------------------	--------------------------

Total: R\$ 396.230,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIEL M. COSTA SANTOS
Secretário Municipal
Portaria n.º 1100/2025



Descrição: PANELE DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
159	34,00	Unid.	PANELUX	PRESSÃO	R\$ 191,00	R\$6.494,00

Descrição: PANELE DE PRESSÃO em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade 10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
164	1.178,00	Unid.	NADIR	FUNDO	R\$ 5,13	R\$6.043,14

Descrição: PRATO FUNDO, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
165	690,00	Pct.	TOTALPLAST	DESCARTAVEL	R\$ 5,13	R\$3.539,70

Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem c/ 10 unid.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
178	15,00	Unid.	ABC	ALUMINIO	R\$ 209,00	R\$3.135,00

Descrição: Caçarola em alumínio polido n38, capacidade 20 litros, diâmetros 38 cm, altura 19,5 cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
179	300,00	Unid.	TEXTIL	PANO	R\$ 9,53	R\$2.859,00

Descrição: Pano de prato, tecido 100 algodão, cor branca, sem estampas, tamanho 42 cm x 70 cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
230	1.562,00	Cx.	VIDA	NEUTRO	R\$ 82,73	R\$129.224,26

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
231	418,00	Unid.	TRITEC	PEDAL/TAMPA	R\$ 113,10	R\$47.275,80

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Gesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50IL.(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
233	532,00	Cx.	TOTALPLAST	DESCARTAVEL	R\$ 100,85	R\$53.552,20

Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500 Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similar.(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R\$ 396.230,27

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/09/2026**, a contar do dia **30/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIEL DE SANTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria 1241/2025



1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

AMATHEUS SANTOS
Secretário Municipal
Portaria N° 2901/2025



classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANTONIO DA SILVA SANTOS
Presidente
Portaria nº 11.92/25



registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANTONIO CARLOS SANTOS
Presidente
Portaria Nº 1115/2025



5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 03 OUT. 2025

PUBLICADO

ANTÔNIO CARLOS SANTOS
Portaria n° 1110/2025



órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANTUNES
Portaria Nº 1110/2025



8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIEL DA SILVA SANTOS
Portaria n° 1110/2025



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

J C RESPLANDE LTDA
17.747.568/0001-73

JAIR COELHO RESPLANDE

631.***.***.77

Dados: 30/09/2025 11:01:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANTHIELE DOS SANTOS
Portaria n° 1110/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	136	01/10/2025
ID: 304082		
CRC: 61A068DC		
Processo: 1-690/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 01/10/2025 12:59:18	Finalização: 01/10/2025 12:59:58	
MD5: 8E8028632CB0082B06B2BDC7A98E430C		
SHA256: AA2DF63581269607BAF1C38897C42D6964C7439DD2969CCA58390046E6293A12		
Súmula/Objeto:		
ATA 136		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 12:59:18
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 12:59:18
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:47:35
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:12:06
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304082 e o CRC 61A068DC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELI D. CAVALCANTE SANTOS
Presidente da Câmara
Portaria n° 1110/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 26.581.761/0001-78

Representante: **ANA CLAUDIA BRUNE**

Telefone: (69) 3443-1918

Email: adm.brune@higibest.com.br

Endereço: **R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734**

Item: 65	Quantidade: 240,00	Unidade: Cx.	Marca: NC	Modelo: INTEROLHA	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$7.920,00
----------	--------------------	--------------	-----------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100 celulose, caixa com 2.000 folhas.

Item: 95	Quantidade: 485,00	Unidade: Galão	Marca: RENKO	Modelo: HOSPITALAR	Preço Unitário: R\$ 35,75	Valor Total: R\$17.338,75
----------	--------------------	----------------	--------------	--------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Desinfetante de nível intermediário para limpeza hospitalar a base de Quaternário de amônia. Validade mínima de 24 meses. Devidamente registrado na ANVISA e/ou no MS (ministério da saúde); Embalagem com 05 litros.

Item: 232	Quantidade: 2.754,00	Unidade: Fardo	Marca: NC	Modelo: BRANCO	Preço Unitário: R\$ 57,60	Valor Total: R\$158.630,40
-----------	----------------------	----------------	-----------	----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100 celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R\$ 183.889,15

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2026**, a contar do dia **01/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

PUBLICADO


ANTONIO DE CARLOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Nº 123456789



2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Cristó

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 07 OUT 2025

PUBLICADO


ANTÔNIO MARTINS SANTOS

Portaria Nº 1110/2025



registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHELY DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal
Portaria Nº 1190/2025



3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
03 OUT. 2025 - 10 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 02 OUT. 2025
PUBLICADO

AMARILDO DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara
Portaria Nº 1416/2025



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 02 OUT 2025
PUBLICADO

ANEXOS DA PORTARIA
Portaria N° 2901/2025

[Assinatura]



Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHELY DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Portaria N° 119/2025



8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA SANTOS
Portaria Nº 1106/2025



sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS
LTDA
26.581.761/0001-78

Assinado de forma digital por:

ANA CLAUDIA BRUNE

418.***.***.***

Dados: 01/10/2025 09:27:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 03 OUT 2025
PUBLICADO


ANTÔNIO DE FÁTIMA SANTOS
Portaria N° 116/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	137	02/10/2025
ID: 304170	Processo	Documento
CRC: A7356970		
Processo: 1-690/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 02/10/2025 07:47:44	Finalização: 02/10/2025 07:48:38	
MD5: 05F9211280F9791F9EE239DA38D32E64		
SHA256: C6E2C11A4698116ADAD428E126D4234DE240ABE463C63DF9BF2463974CD054DA		
Súmula/Objeto:		
ATA 137		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	02/10/2025 07:47:44
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	02/10/2025 07:47:44
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	02/10/2025 08:32:05
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	02/10/2025 11:56:51
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 304170 e o CRC A7356970.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
03 OUT 2025 - 10 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 03 OUT 2025
PUBLICADO


ANTONIO DE SANTO ANTONIO
Portaria N° 116/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **J MARÇAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA** CNPJ: **84.750.918/0001-48**

Representante: **JUNIOR MARÇAL**

Telefone: (69) 8476-8436

Email: **dentalrondon@gmail.com**

Endereço: **RUA DOM AUGUSTO – BAIRRO CENTRO N1190 SALA B, 1190 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-082**

Item: 36	Quantidade: 1.010,00	Unidade: Unid.	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO	Preço Unitário: R\$ 1,05	Valor Total: R\$1.060,50
----------	----------------------	----------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS, embalagem individual.**

Item: 37	Quantidade: 1.370,00	Unidade: Unid.	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO	Preço Unitário: R\$ 1,05	Valor Total: R\$1.438,50
----------	----------------------	----------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, embalagem individual.**

Item: 58	Quantidade: 1.354,00	Unidade: Par	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 2,65	Valor Total: R\$3.588,10
----------	----------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P,M,G.**

Item: 62	Quantidade: 598,00	Unidade: Pct.	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 3,50	Valor Total: R\$2.093,00
----------	--------------------	---------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **PALITO PARA CHURRASCO (espeto) pct. com 50 palitos, fabricado com madeira de reflorestamento, com 25cm cada.**

Item: 86	Quantidade: 404,00	Unidade: Pct	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 7,92	Valor Total: R\$3.199,68
----------	--------------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico, pct com 100 und**

Item: 157	Quantidade: 46,00	Unidade: Unid.	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 24,20	Valor Total: R\$1.113,20
-----------	-------------------	----------------	--------------	---------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: **PALITO DE DENTE EM SACHÊ embalado individual c/ 1.000 unidades.**

Total: R\$ 12.492,98

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/09/2026**, a contar do dia **30/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Larissa Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

AMATHIEL DA COSTA SOARES
Presidente
Portaria n° 1116/2025



tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ªA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


AMATHUELY DA COSTA BRITO
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1119/2025



3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1110/2025



3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025



ID: 304616 e CRC: C59B55B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
PUBLICADO
PUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1118/2025

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHEL DE SOUSA SANTOS
Portaria n° 1110/2025



6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIEL DA COSTA SANTOS
Presidente
Portaria nº 1110/2025



edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELTON COSTA SANTOS
Portaria n° 1110/2025



da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

J MARÇAL SERVICOS DE PROTESE
ODONTOLOGICA
84.750.918/0001-48

Assinado de forma digital por:

JUNIOR MARÇAL

286.***.***.***

Dados: 30/08/2025 11:41:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIEL DE JESUS SANTOS
Presidente
Portaria nº 1119/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	138	01/10/2025
ID: 304083		Processo
CRC: C2EE9CB7		Documento
Processo: 1-690/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 01/10/2025 13:00:11	Finalização: 01/10/2025 13:01:19	
MD5: FDECA4B57A4548BA257E29B8A3E3F4CE		
SHA256: 02758A7BA5E43CC115266490A4CD341D021C118FEB5EF2C9B8D0570E8E641D7A		
Súmula/Objeto:		
ATA 138		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:00:11
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:00:11
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:47:22
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:12:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304083 e o CRC C2EE9CB7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste
Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHIEL DA ROCHA SANTOS
Diretor de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 1119/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
EMPRESA DE TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

690/SRP/2025

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 03.716.846/0001-00

Representante: JOAO MACHOTA

Telefone: (69) 3221-0593

Email: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA URSA MAIOR, 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - RO - 76874-012

Item: 115	Quantidade: 126,00	Unidade: Unid.	Marca: PLASTIC	Modelo: BANDEJA	Preço Unitário: R\$ 19,88	Valor Total: R\$2.504,88
---------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	------------------------------------

Descrição: BANDEJA EM PLÁSTICO DECORADA, medindo 48x32x4.

Item: 139	Quantidade: 117,00	Unidade: Unid.	Marca: MEGAGIFT	Modelo: ESCUMADEIRA	Preço Unitário: R\$ 50,91	Valor Total: R\$5.956,47
---------------------	------------------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	----------------------------------	------------------------------------

Descrição: ESCUMADEIRA reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 60x15

Item: 168	Quantidade: 86,00	Unidade: Unid.	Marca: FOGAZ	Modelo: REGISTOI	Preço Unitário: R\$ 66,48	Valor Total: R\$5.717,28
---------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------	-------------------------	----------------------------------	------------------------------------

Descrição: REGISTRO PARA BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)com medidor (manômetro) com mangueira alta de resistência com malha de aço inox com 03 metros.

Item: 169	Quantidade: 107,00	Unidade: Unid.	Marca: ALVES	Modelo: TABOIA	Preço Unitário: R\$ 34,85	Valor Total: R\$3.728,95
---------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	----------------------------------	------------------------------------

Descrição: TÁBUA PARA CORTE - TAMANHO GRANDE fabricado em material tipo Polipropileno, com indicação para cozinha, churrasco, e preparo de massas, medindo 30cm x 40cm x 15mm.

Item: 175	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid.	Marca: ASJ	Modelo: ASSADEIRA	Preço Unitário: R\$ 70,45	Valor Total: R\$2.113,50
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------------

Descrição: Assadeira retangular em: aluminio n 06, largura 35cm, comprimento 50 cm, altura 5 cm e espessura 2,5 MM.

Item: 185	Quantidade: 200,00	Unidade: Unid.	Marca: ALVES	Modelo: COADOR	Preço Unitário: R\$ 5,19	Valor Total: R\$1.038,00
---------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	---------------------------------	------------------------------------

Descrição: Coador de Café n 103, com filtro, com pendurador.

Item: 190	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID	Marca: Fenzor	Modelo: AMASSADOR	Preço Unitário: R\$ 199,18	Valor Total: R\$597,54
---------------------	-------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Amassador Espregador De Batata Torresmo Legumes Profissional

Total: R\$ 30.381,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

AMATHIELY DE SOUZA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1160/2025



Item: 191	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: ASJ	Modelo: FORMA	Preço Unitário: R\$ 30,41	Valor Total: R\$182,46
--------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Forma Assadeira redonda pizza grande 35 cm

Item: 192	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: ASJ	Modelo: FORMA	Preço Unitário: R\$ 49,89	Valor Total: R\$99,38
--------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------------------	-----------------------

Descrição: Forma assadeira bolo redonda 20cm, Dimensões mínimas produto: 20 cm Largura X 10cm Altura do

Item: 193	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: ASJ	Modelo: FORMA	Preço Unitário: R\$ 40,49	Valor Total: R\$80,98
--------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------------------	-----------------------

Descrição: Forma assadeira bolo redonda 25cm, Dimensões mínimas do produto: 25 cm Largura X 10cm Altura

Item: 198	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: ASJ	Modelo: FORMA	Preço Unitário: R\$ 41,99	Valor Total: R\$251,94
--------------	------------------	------------------	------------	---------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Forma de 12 cavidade empada pão de queijo, Antiaderente

Item: 210	Quantidade: 250,00	Unidade: MT	Marca: ADAR	Modelo: TECIDO	Preço Unitário: R\$ 25,68	Valor Total: R\$6.420,00
--------------	-----------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------------	-----------------------------

Descrição: TECIDO - Tecido Material: Oxford liso, Cor: Variada, Largura: 3Metros, composição: 100 Poliéster.

Item: 222	Quantidade: 26,00	Unidade: Unid	Marca: PLASTIC	Modelo: GALAO	Preço Unitário: R\$ 44,82	Valor Total: R\$1.165,32
--------------	-------------------	---------------	----------------	---------------	---------------------------	-----------------------------

Descrição: GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO

Item: 223	Quantidade: 10,00	Unidade: Unid	Marca: HAVAN	Modelo: TRAVESSEIRO	Preço Unitário: R\$ 52,44	Valor Total: R\$524,40
--------------	-------------------	---------------	--------------	------------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Travesseiro 50x70cm Toque de Pluma Algodão Branco.

Total: R\$ 30.381,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/10/2026, a contar do dia 01/10/2025.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DE SOUZA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1116/2025



2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELI DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1110/2025



o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

AMATHELI DA SILVA SANTOS
Diretora de Administração
Portaria nº 1168/2025



4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELYNIA DOS SANTOS
Câmara Municipal - Mirante da Serra - RO
Portaria N° 1199/2025



5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1110/2025



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA SANTOS

Portaria n° 1196/2025



no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carmen Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELI DA COSTA SANTOS
Carmen Gonçalves de Oliveira Criste
Portaria n° 1178/2025



11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

BRASIL MEDSUL COMERCIO
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
03.716.848/0001-00

Assinado de forma digital por:

JOAO MACHOTA

096.***.***.***

Dados: 01/10/2025 10:29:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHEMER DA COSTA DE JESUS
Portaria N° 2901/25





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	139	01/10/2025
ID: 304084		Processo
CRC: 3B70CFBF		Documento
Processo: 1-690/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 01/10/2025 13:01:37	Finalização: 01/10/2025 13:02:17	
MD5: 7D8DDD6C1823CA84A7B8581AF191177E		
SHA256: 88F3519F99652D02DE035935165CDD61CF36ED061576DEA778729BD15E6ED93F		
Súmula/Objeto:		
ATA 139		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:01:37
--------------------------------	------------------	----	---------------------

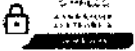
ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:01:37
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:46:36
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:12:07
---	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304084 e o CRC 3B70CFBF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA
Carina Gonçalves de Oliveira Criste
Portaria Nº 2901/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

690/SRP/2025

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA** CNPJ: 09.036.071/0001-19

Representante: **RAFAEL RODRIGO ALVES FERREIRA**

Telefone: (69) 3442-2667

Email: licitacao@amiraldistribuidora.com.br

Endereço: R COLORADO DO OESTE, 569 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - RO - 76914-716

Item: 2	Quantidade: 42,00	Unidade: Unid.	Marca: isotherm	Modelo: isotherm	Preço Unitário: R\$ 34,07	Valor Total: R\$1.430,94
---------	-------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 21Lt

Item: 3	Quantidade: 47,00	Unidade: Unid.	Marca: isotherm	Modelo: isotherm	Preço Unitário: R\$ 48,19	Valor Total: R\$2.264,93
---------	-------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 30Lt

Item: 23	Quantidade: 35,00	Unidade: Unid.	Marca: Merheje	Modelo: Unhex Cromado (superior)	Preço Unitário: R\$ 4,30	Valor Total: R\$150,50
----------	-------------------	----------------	----------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

Descrição: CORTADOR DE UNHA em aço inoxidado, medindo 5,6cm (pequeno).

Item: 38	Quantidade: 504,00	Unidade: Unid.	Marca: Limpamania	Modelo: Limpamania	Preço Unitário: R\$ 3,15	Valor Total: R\$1.587,60
----------	--------------------	----------------	-------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE, em plástico.

Item: 66	Quantidade: 83,00	Unidade: Pct.	Marca: Dani	Modelo: Madeira	Preço Unitário: R\$ 2,93	Valor Total: R\$243,19
----------	-------------------	---------------	-------------	-----------------	--------------------------	------------------------

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, pct com 12 unid.

Item: 96	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Jardineira	Modelo: Jardineira	Preço Unitário: R\$ 41,41	Valor Total: R\$248,46
----------	------------------	--------------	-------------------	--------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Vassoura para Jardim Plástica, (rastele), Própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação- Comprimento do cabo: 100 cm

Item: 98	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Marca: Natural	Modelo: Bambu	Preço Unitário: R\$ 3,97	Valor Total: R\$119,10
----------	-------------------	---------------	----------------	---------------	--------------------------	------------------------

Descrição: Palito de churrasco 30 cm

Item: 113	Quantidade: 471,00	Unidade: Unid.	Marca: Brasipla	Modelo: Pedreiro	Preço Unitário: R\$ 9,05	Valor Total: R\$4.262,55
-----------	--------------------	----------------	-----------------	------------------	--------------------------	--------------------------

Total: R\$ 18.946,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELY TASSO SANTOS
Diretor(a) de Administração
Portaria nº 1115/2025



Descrição: BALDE EM PLÁSTICO preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
161	631,00	Unid.	Itatex	50x80	5,07	R\$3.199,17

Descrição: PANO DE PRATO, med. 50cm x 75cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
188	100,00	Unid.	Mamita	Silicone	2,64	R\$264,00

Descrição: Bico de mamadeira redondo de silicone pacote com 12 unidades, bico de silicone cores sortidas dentro do pacote.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
201	349,00	Unid.	Ourolux	Ourolux	7,14	R\$2.491,86

Descrição: PILHA ALCALINA TIPO AA, emb. com 04 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
202	369,00	Unid.	Ourolux	Ourolux	6,00	R\$2.214,00

Descrição: PILHA ALCALINA TIPO AAA, emb. com 04 unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
213	5,00	Unid.	Fiolux	Fiolux	28,00	R\$140,00

Descrição: Extensão 3M, com 3 ENTRADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
214	5,00	Unid.	Fiolux	Fiolux	46,08	R\$230,40

Descrição: Extensão 5M, com 3 entradas

Total: R\$ 18.846,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2026**, a contar do dia **01/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

PRESIDENTURA MUNICIPAL DE
MILAGRE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE

DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELYNE COSTA SANTOS

Portaria N° 1119/2025



(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 290/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIELY D. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1178/2025



3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROTECTORIA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado
Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHELY DA SILVA SANTOS
CHIEFE DE SECRETARIA
Portaria nº 1118/2025



4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELYS DA SILVA SANTOS
Portaria nº 1110/2025



pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHELY DE JESUS SANTOS
Portaria N° 1178/2025



7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Portaria n° 1118/2025



9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 290/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATIELY DA SILVA SANTOS
Chefe de Departamento Administrativo
Portaria n° 1110/2025



para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE
ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
09.036.071/0001-19

Assinado de forma digital por:

RAFAEL RODRIGO ALVES
FERREIRA

889.***.***.***

Dados: 01/10/2025 12:25:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 290/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe do Departamento de Planejamento
Portaria N° 1116/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	140	01/10/2025

ID:	304087	Processo	Documento
CRC:	261CD0C6		
Processo:	1-690/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	01/10/2025 13:02:31	Finalização:	01/10/2025 13:03:01

MD5:	F2B49D63A7AEB733410B0AF3DB5AAD30
SHA256:	70015C3E431BA11C18F995007D7F5DF6153F14C1B56466E39C90AB526AA469FF

Súmula/Objeto:

ATA 140

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:02:31
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:02:31
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:46:23
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:12:07
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304087 e o CRC 261CD0C6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIEL MACIEL SANTOS
Presidente
Portaria n° 1116/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

UCITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 - Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: **Silvandro Oliveira da Silva**

Telefone: (67) 9158-7197

Email: contatos@gossolucoes.com

Endereço: Rua: Peixe Vivo, 80 - Carandá Bosque, Campo Grande - MS - 79032-170

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
206	122,00	Unid.	GLORY	50mm	R\$ 38,00	R\$4 636,00

Descrição: CADEADO 50mm, corpo em latão maciço, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.

Total: R\$ 4 636,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026, a contar do dia 30/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Material e Arquivo
Portaria N° 1118/2025



registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELI DA COSTA SANTOS
Chefe do Departamento de Administração
Portaria n° 1178/2025



3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Pr. Adm. e Fin. e
Portaria n.º 1118/2025



seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 03 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 03 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe do Departamento de Administração
Portaria nº 1110/2025



sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELIY DA COSTA SANTOS
Chefe do Departamento de Administração
Portaria nº 1119/2025



7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE

DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA SILVA SANTOS
Chefe do Protocolo
Portaria n° 1118/2025



quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe D.E. Planejamento e Gestão
Portaria n° 1118/2025



11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES
LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:

Gilvandro Oliveira da Silva
503.*.***.*****

Dados: 30/09/2025 10:47:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Costa

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELYN COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1110/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	141	01/10/2025

ID: 304088

CRC: 1D931B05

Processo: 1-690/2025

Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA

Criação: 01/10/2025 13:03:28 Finalização: 01/10/2025 13:04:07

Processo



Documento



MD5: 574CC5FAA3343537344CAD0B7431AEC3

SHA256: 4CDE839B143A42D87F49F65B5B756A535EC98A288940359EA3A0D3C8DCEAEEA7

Súmula/Objeto:

ATA 141

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:03:28
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:03:28
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:46:10
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:12:08
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304088 e o CRC 1D931B05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Planejamento
Portaria n° 1178/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
TOMADA DE PREÇOS Nº 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

690/SRP/2025

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 78928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES **CNPJ:** 37.937.325/0001-05

Representante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Telefone: (79) 9894-5038

Email: karlaicitacoes@gmail.com

Endereço: AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49157-027

Item: 42	Quantidade: 46,00	Unidade: Unid.	Marca: ESPONFLORA	Modelo: VEGETAL	Preço Unitário: R\$ 5,44	Valor Total: R\$250,24
-----------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ESPONJA PARA BANHO VEGETAL SEM SUPORTE DE MÃO

Item: 59	Quantidade: 53,00	Unidade: Unid.	Marca: SKALA	Modelo: 1KG	Preço Unitário: R\$ 13,28	Valor Total: R\$703,84
-----------------	--------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, TIPO PROFUNDA, (tratamento, brilho e hidratação), embalagem com capacidade de 1kg, com indicação para cabelos opacos e sem brilho, devendo possuir as seguintes especificações adicionais mínimas: Queratina de fibra capilar, PH baixo, e aminoácidos de forma que proporcione: brilho, alinhamento das cutículas, hidratação, maciez e desembaraço. Com indicação para uso adulto.

Item: 72	Quantidade: 252,00	Unidade: Unid	Marca: MARAN	Modelo: 85G	Preço Unitário: R\$ 2,13	Valor Total: R\$536,76
-----------------	---------------------------	----------------------	---------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: SABONETE EM BARRA COM AÇÃO HIDRATANTE, acondicionado em embalagem individual de 84gr.

Item: 82	Quantidade: 330,00	Unidade: Unid	Marca: VENEZA KIDS	Modelo: 350ML	Preço Unitário: R\$ 10,45	Valor Total: R\$3.448,50
-----------------	---------------------------	----------------------	---------------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, dermatologicamente testado, com função de não irritar os olhos, unid. com 350ml. Com qualidade da marca Johnsons Johnsons ou similar.

Item: 84	Quantidade: 572,00	Unidade: Unid	Marca: SISA	Modelo: 100% ALGODÃO	Preço Unitário: R\$ 7,81	Valor Total: R\$4.467,32
-----------------	---------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: TOALHA DE ROSTO, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100 algodão Peral.

Item: 100	Quantidade: 25,00	Unidade: Unid	Marca: WM DOYTH	Modelo: 650ML	Preço Unitário: R\$ 6,14	Valor Total: R\$153,50
------------------	--------------------------	----------------------	------------------------	----------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Desodorante Creme. Tradicional 55Gr

Item: 101	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Marca: WM DOYTH	Modelo: 650ML	Preço Unitário: R\$ 38,74	Valor Total: R\$1.162,20
------------------	--------------------------	----------------------	------------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Shampoo Ceramidas 650 ml

Total: R\$ 11.217,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Departamento
Portaria n° 1118/2025



Item:	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Marca: VENEZA	Modelo: 350ML	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$494,70
102			KIDS		16,49	

Descrição: Condicionador 350 ml

Total: R\$ 11.217,06

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026, a contar do dia 30/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ªA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo
Portaria n° 1110/2025



compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Administração
Portaria nº 1118/2025



3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DE COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1119/2025



5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELY DA COSTA SANTOS
Diret. Div. de Registro e Arquivo
Portaria nº 1418/2025



6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Compelirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. de Administração
Portaria nº 1118/2025



7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe da PMD - Mirante da Serra
Portaria nº 1118/2025



convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Processos e Arquivo
Portaria nº 1118/2025



12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES
37.937.325/0001-05

Assinado de forma digital por:

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES

067.***.***.***

Dados: 30/09/2025 11:59:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 03 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 03 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Planejamento
Portaria n° 1118/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	142	01/10/2025

ID: 304089

CRC: 7CEC381A

Processo: 1-690/2025

Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA

Criação: 01/10/2025 13:04:23 Finalização: 01/10/2025 13:04:54

Processo



Documento



MD5: 02F47C45CEFA587AC5F6FE1AEB0C1CB9

SHA256: 01EA313BF7F096F7A91B99C7F135B52868A5C564CF235090F2FCF701BBE58485

Súmula/Objeto:

ATA 142

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:04:23
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:04:23
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:45:22
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:12:08
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304089 e o CRC 7CEC381A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria Nº 1118/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 78928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **VALERIO SOUZA SILVA** CNPJ: **44.806.174/0001-11**

Representante: **VALERIO SOUZA SILVA**

Telefone: (69) 8122-7997

Email: sessolucoes@outlook.com

Endereço: R MARANHÃO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
124	211,00	Unid.	alumínio nacional	Canecão 4l	51,00	R\$10.761,00

Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade mínima 04Lt.Com qualidade similar a marca Marlux.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
170	30,00	Unid.	Alumínio Nacional	Caldeirão	93,93	R\$2.817,90

Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 15 litros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
171	34,00	Unid.	Alumínio Nacional	Caldeirão	193,53	R\$6.580,02

Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35 litros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
174	20,00	Unid.	Alumínio Nacional	panela de pressão	450,63	R\$9.012,60

Descrição: Panela pressão industrial, capacidade 20 litros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
176	15,00	Unid.	Alumínio Nacional	caçarola alum.	132,60	R\$1.989,00

Descrição: Caçarola em alumínio polido n30, capacidade 12 litros, diametro 32cm, altura 16cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
186	50,00	Unid.	Alumínio Nacional	escorredor 21L	112,42	R\$5.621,00

Descrição: Escorredor de massa em alumínio polido 20litros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
195	2,00	UNID	Alumínio Nacional	escorredor 21L	125,00	R\$250,00

Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO 21 litros

Total: R\$ 37.031,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRAN
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

Antônio...
Portaria n° 1110/2025



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026, a contar do dia 30/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

AMATHELMAR COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria N° 1170/2025



3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANEXINHO DA PORTA DE ATOS
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 2901/2025



no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
PUBLICADO

ANTONIO CARLOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1110/2025



5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



AMARILLO, DANIELA SANTOS
PUB. Nº 11/01/2025

PUBLICADO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

DA SERRA - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE

Portaria Nº 2901/2025

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Publicado

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO



6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELY TASSOM SANTOS
Secretaria de Administração
Portaria Nº 1110/2025



7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELYN...
ANATHELYN...
Portaria n° 1115/2025



10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata do Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHELYN M. DOS SANTOS
Chefe do Protocolo Geral
Portaria nº 11.012/25



Assinado de forma digital por:

VALERIO SOUZA SILVA
44.806.174/0001-11

VALERIO SOUZA SILVA
030.***-***-**

Dados: 30/09/2025 11:01:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANABELLY DA SILVA SANTOS
Portaria nº 114/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	143	01/10/2025

ID: 304090

CRC: BC08897F

Processo: 1-690/2025

Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA

Criação: 01/10/2025 13:05:30 Finalização: 01/10/2025 13:06:22

Processo



Documento



MD5: BDBBA1600BEB6AE7752EC3566F82BBEC

SHA256: DC42864D114E91A308009A501F5124394C0265062B102129F02A8B3442ED2DCB

Súmula/Objeto:

ATA 143

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:05:30
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:05:30
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:45:08
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

01/10/2025 21:12:08

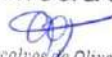
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304090 e o CRC BC08897F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA OLIVEIRA

Portaria n° 1102/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

690/SRP/2025

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 - Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55

Representante: GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO

Telefone: (69) 3422-7040

Email: licitacao.start@gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item: 1	Quantidade: 42,00	Unidade: Unid.	Marca: ISOTERM	Modelo: ISOTERM	Preço Unitário: R\$ 22,58	Valor Total: R\$947,52
---------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: CAIXA DE ISOPOR capacidade para 12 litros.

Item: 13	Quantidade: 1.300,00	Unidade: Unid	Marca: FOOD PACK	Modelo: FOOD PACK	Preço Unitário: R\$ 0,62	Valor Total: R\$806,00
----------	----------------------	---------------	------------------	-------------------	--------------------------	------------------------

Descrição: Marmitex De Isopor Com Tampa, Mínimo 750ml - Unidade (Cumbuca Refeição)

Item: 14	Quantidade: 90,00	Unidade: Unid.	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$261,00
----------	-------------------	----------------	-------------	--------------	--------------------------	------------------------

Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICOS com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.

Item: 15	Quantidade: 3.045,00	Unidade: Gl	Marca: GBEL	Modelo: GBEL	Preço Unitário: R\$ 11,89	Valor Total: R\$36.205,05
----------	----------------------	-------------	-------------	--------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: AGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.

Item: 17	Quantidade: 581,00	Unidade: Unid.	Marca: SAFRA	Modelo: SAFRA	Preço Unitário: R\$ 8,02	Valor Total: R\$4.659,62
----------	--------------------	----------------	--------------	---------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: ALCOOL 96, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil, Hygipart, Coperalcool ou similar.

Item: 30	Quantidade: 521,00	Unidade: Cx.	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R\$ 47,40	Valor Total: R\$24.695,40
----------	--------------------	--------------	--------------	---------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, para higienização de louças unidade com 500 ml, caixa contendo com 24 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar. (Exclusivo ME/EPP/MEI)

Item: 39	Quantidade: 569,00	Unidade: Unid.	Marca: LIMPAMANIA	Modelo: LIMPAMANIA	Preço Unitário: R\$ 7,19	Valor Total: R\$4.091,11
----------	--------------------	----------------	-------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico.

Total: R\$ 246.627,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHELY DE JESUS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 116/2025



Item: 52	Quantidade: 1.876,00	Unidade: Unid.	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R\$ 2,87	Valor Total: R\$5.384,12
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO, embalagem contendo 500ml.						
Item: 60	Quantidade: 937,00	Unidade: Unid.	Marca: LADY	Modelo: LADY	Preço Unitário: R\$ 10,45	Valor Total: R\$9.791,65
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.						
Item: 63	Quantidade: 1.782,00	Unidade: Unid.	Marca: ITATEX	Modelo: ITATEX	Preço Unitário: R\$ 4,79	Valor Total: R\$8.535,78
Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO) saco branco alvejado g						
Item: 64	Quantidade: 918,00	Unidade: Fardo	Marca: COPACEL	Modelo: COPACEL	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$34.884,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100 celulose, fardo com 08 rolos de 300ml cada.(Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 68	Quantidade: 376,00	Unidade: Unid	Marca: TONY	Modelo: TONY	Preço Unitário: R\$ 7,19	Valor Total: R\$2.703,44
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 69	Quantidade: 424,00	Unidade: Unid	Marca: TONY	Modelo: TONY	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$4.028,00
Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM, com cabo em madeira, 02 borrachas.						
Item: 75	Quantidade: 3.460,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 2,24	Valor Total: R\$7.750,40
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 20unid. de 15lts.						
Item: 76	Quantidade: 3.180,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 1,61	Valor Total: R\$5.119,80
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 30lts.						
Item: 77	Quantidade: 3.730,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$8.206,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 10unid. de 50lts.						
Item: 78	Quantidade: 2.850,00	Unidade: Pct	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 2,36	Valor Total: R\$6.726,00
Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 05unid. de 100lts.						
Item: 83	Quantidade: 862,00	Unidade: Pct	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R\$ 4,34	Valor Total: R\$3.741,08
Descrição: TOALHA DE PAPEL com 02 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm						
Item: 88	Quantidade: 524,00	Unidade: Unid	Marca: CARVALHO	Modelo: CARVALHO	Preço Unitário: R\$ 10,72	Valor Total: R\$5.617,28
Descrição: VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira.						
Item: 89	Quantidade: 2.528,00	Unidade: Unid.	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R\$ 7,83	Valor Total: R\$19.784,24

Total: R\$ 246.627,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025
PUBLICADO

ANATHELY DA SILVA
Secretaria Municipal
Portaria nº 1.702/25



Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, fragrancia diversas.

Item:	Quantidade: 134,00	Unidade:	Marca: VIDAL	Modelo: VIDAL	Preço Unitário: R\$ 4,76	Valor Total: R\$637,84
120		Unid.				

Descrição: BORRIFADOR DE ÁGUA em plástico com cap. De 500ml

Item:	Quantidade: 259,00	Unidade: Pct.	Marca: RIOPLASTIC	Modelo: RIOPLASTIC	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$1.036,00
129						

Descrição: COLHER DESCARTÁVEL 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.

Item:	Quantidade: 345,00	Unidade: Cx.	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R\$ 94,00	Valor Total: R\$32.430,00
133						

Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similar.

Item:	Quantidade: 178,00	Unidade: Cx.	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$17.800,00
134						

Descrição: COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco de 180ml caixa com 2500 Unid. Com qualidade da marca Copobrás ou similar.(Exclusivo ME/EPP/MEI)

Item:	Quantidade: 188,00	Unidade: Pct.	Marca: RIOPLASTIC	Modelo: RIOPLASTIC	Preço Unitário: R\$ 4,13	Valor Total: R\$776,44
147						

Descrição: GARFO DESCARTÁVEL 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.

Total: R\$ 246.627,77

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2026** , a contar do dia **01/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1716/2025



2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1119/2025



3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 290/12025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02-OUT-2025 - 09-OUT-2025

PUBLICADO

ANATHIELY D. DOS SANTOS

Chefe de Protocolo
Portaria n° 110/2025



4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

AMATHELY DA COSTA SANTOS
Vice-Prefeita Municipal
Portaria n° 1119/2025



5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELYS DE ALMEIDA SANTOS
Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO
Portaria n° 1116/2025



7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

AMARILHO DA COSTA, RUI
Portaria n° 1116/2025



9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara
Portaria n° 1110/2025



11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO
PINTO

034.*.***.*****

Dados: 01/10/2025 10:11:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHELIY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo Municipal
Portaria n° 1110/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Ata		144	01/10/2025	
ID:	304092		Processo	Documento
CRC:	1DC1184E			
Processo:	1-690/2025			
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA			
Criação:	01/10/2025 13:06:50	Finalização:	01/10/2025 13:07:34	
MD5:	96F54E111BE141D7F66A19BACA817D13			
SHA256:	743568CE064FB026A902ED13B96C151BBA9F586F088592CF225193FE8368B297			
Súmula/Objeto:				
ATA 144				

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:06:50
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:06:50
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:44:53
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:16:34
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304092 e o CRC 1DC1184E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANTONIELLY DA SILVA SANTOS
Vice-Prefeita
Portaria nº 178/2025





MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

UCITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 690/SRP/2025

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-44, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) de(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** CNPJ: 07.490.167/0001-27

Representante: **JOSUE DA SILVA LOPES**

Telefone: (69) 9214-0558

Email: lopesesouza.sol.integradas@gmail.com

Endereço: Travessa Quinhentos e sessenta e nove, 368 – Jardim América, Vilhena - RO - 76980-832

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
45	86,00	Pct.	BEBÊ CONFORTO	TAMANHO RN RECÉM NASCIDO	30,00	R\$2.580,00

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente, evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO RN RECÉM NASCIDO (ATÉ 4,5KG). Pacotes com mínimo de 36 fraldas. Marca de referência: Jhonson Jhonson, Pampers, Turma da Mônica.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
46	86,00	Pct.	BEBÊ CONFORTO	TAMANHO P	38,00	R\$3.268,00

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO P (ATÉ 7,5KG). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referência: Jhonson Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
47	130,00	Pct.	BEBÊ CONFORTO	TAMANHO M	38,18	R\$4.963,40

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO M (ATÉ 9,5KG). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referência: Jhonson Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
49	1.030,00	Pct.	BEBÊ CONFORTO	TAMANHO XXG	35,00	R\$36.050,00

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XXG (acima de 15 Kg). Pacotes com mínimo de 32 fraldas. Marca de referência: Jhonson Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Total: R\$ 46.861,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/09/2026**, a contar do dia **30/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Arilton Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SOARES
Chefe de Protocolo
Portaria nº 1169/2025



itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIEL DA COSTA
Chefe de Protocolo
Portaria nº 1116/2025



obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SILVA

Chefe de Protocolo
Portaria nº 1110/2025



3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste
Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1170/2025



5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SILVA
Chefe do Protocolo
Portaria nº 1118/2025



6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA LEMOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1430/2025



8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria nº 1118/2025



para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LOPES E SOUZA SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA
07.490.167/0001-27

Assinado de forma digital por:

JOSUE DA SILVA LOPES

407.***.***.***

Dados: 30/09/2025 11:04:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo
Portaria n° 1110/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	145	01/10/2025

ID:	304093	Processo	Documento
CRC:	75BE9AD1		
Processo:	1-690/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	01/10/2025 13:07:50	Finalização:	01/10/2025 13:08:31

MD5:	3936A8CE4FE53838A98700FC4BF94D3F
SHA256:	CBF21162A1BEA7B6033687641F497454C11CB0B973FD8C26D92ACFAF83972CF7

Súmula/Objeto:
ATA 145

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:07:50
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:07:50
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:44:40
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:16:34
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304093 e o CRC 75BE9AD1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2907/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Secretaria Municipal
Portaria n° 1118/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA S.A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SSG Soluções LTDA** CNPJ: **46.973.126/0001-43**

Representante: **Sandra Regina Gutierrez**

Telefone: (65) 9686-0011

Email: **comercial@ssg-solucoes.com**

Endereço: **R TRES, 00 - CENTRO AMERICA, Cuiabá - MT - 78053-792**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	720,00	Unid	BIOKRISS	AMACIANTE 500ML- BIO KRISS	R\$ 4,10	R\$2.952,00

Descrição: **AMACIANTE DE ROUPAS**, concentrado (embalagem com rendimento, na cor azul, embalagem com 500ml e fragrância suave.Com qualidade da marca Comfort ou similar

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	1.435,00	Unid.	ALGDENTA	CREME DENTAL INFANTIL 1.100PPM DE FLUOR, TUTTI FRUTTI 50G L	R\$ 3,73	R\$5.352,55

Descrição: **CREME DENTAL INFANTIL**, com flúor, para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g.Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.

Total: R\$ 8.304,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata do Registro de Preços é até **30/09/2026**, a contar do dia **30/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 02 OUT 2025

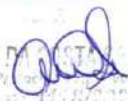
Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 02 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHEM DE COSTA SANTOS
Diretor de Planejamento
Portaria nº 1118/2025



de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ªA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILICANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MILICANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

AMATHIELO DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1116/2025



3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELY DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1110/2025



mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
PUBLICADO


ANATHIELE DAS NEVES SANTOS
Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO
Portaria n° 1170/2025



comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHELYN DA COSTA SANTOS

Portaria n° 1116/2025



quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHELIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1118/2025



8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

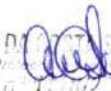

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHIELM DE JESUS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1.160/2025



de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

SSG Soluções LTDA
46.973.126/0001-43

Sandra Regina Gutierrez

720.*.***-****

Dados: 30/09/2025 11:27:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIELY MACIEL DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1118/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	146	01/10/2025

ID: 304095

CRC: EB1E0810

Processo: 1-690/2025

Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA

Criação: 01/10/2025 13:08:53 Finalização: 01/10/2025 13:09:36

Processo



Documento



MD5: 293EF22EA42E621168F42AFD25EDDD5A

SHA256: 24F2D06527E3D8CB284A33458E53EFC296350063A7783E784E7B2AC463B70E15

Súmula/Objeto:

ATA 146

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:08:53
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:08:53
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:44:23
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Assinatura
Eletrônica

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

01/10/2025 21:16:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304095 e o CRC EB1E0810.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

AMATHELI COSTA SANTOS
Poder Judiciário
Portaria nº 1118/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76926-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09

Representante: BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO

Telefone: (18) 3621-2782

Email: kcr@kcrequipamentos.com.br

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP - 16075-370

Item: 187	Quantidade: 30.00	Unidade: Unid.	Marca: LÍDER	Modelo: LD230 LIGHT	Preço Unitário: R\$ 655,00	Valor Total: R\$19.650,00
------------------	--------------------------	-----------------------	---------------------	----------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: Balança eletrônica capacidade 15 kg.

Total: R\$ 19.650,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026, a contar do dia 30/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHELY DA COSTA SANTOS
Portaria Nº 1492/2025



registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL
Portaria n. 2901/2025



3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
PUBLICADO

AMATHIELE DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1116/2025



seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
PUBLICADO


ANTONIO DE CARLOS CRISTE
Portaria n° 1110/2025



sarções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CARARA MUNICIPAL DE MIRANTE

DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANEXADO ÀS ATAS
Portaria n° 1110/2025



7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANEXAMENTO
Protocolo N° 1119/2025



quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

AMENDMENTO

Portaria n. 11.02.25



11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

B. D. R. COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
52.496.119/0001-09

Assinado de forma digital por:

BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO

512.***.***.***

Dados: 30/09/2025 17:32:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANEXAMENTO Nº 001/2025
P.O. 2025/11/07/25





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	147	01/10/2025
ID: 304097		Processo
CRC: 48183186		Documento
Processo: 1-690/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 01/10/2025 13:09:57	Finalização: 01/10/2025 13:10:46	
MD5: EC9B18927ADCFFA2036FE2239EE91B47		
SHA256: 2607226954269E695C0FB1F0A0090BC5BF537A68CCAAE8DEBE9CADC1E41E7F87		
Súmula/Objeto:		
ATA 147		

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:09:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:09:57
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:44:06
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:16:35
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304097 e o CRC 48183186.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Cristo

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANTONIELLO DE SOUZA VENTOS
Portaria n° 1110/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85

Representante: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

Telefone: (69) 9201-8985

Email: karenbianca190@gmail.com

Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-644

Item: 44	Quantidade: 234,00	Unidade: Pct.	Marca: KB	Modelo: KB	Preço Unitário: R\$ 23,14	Valor Total: R\$5.414,76
-----------------	---------------------------	----------------------	------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, na cor laranja, medindo 28x38, pacotes com 12 unidades.

Item: 216	Quantidade: 100,00	Unidade: Cx	Marca: BRIGITTA	Modelo: BRIGITTA	Preço Unitário: R\$ 11,25	Valor Total: R\$1.125,00
------------------	---------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: COADOR DE CAFÉ Nº 103 (filtro) DESCARTAVEL Produzido em papel, embalagem com 30 unidades

Total: R\$ 6.539,76

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026, a contar do dia 30/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:



PREFETURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo
Portaria nº 1119/2025



3ª A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILVANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MILVANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHELY DA COSTA SANTOS
Diretora Presidente
Portaria n° 1116/2025



3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 290/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELY DA COSTA REIS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1118/2025



4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE

DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA SILVA SANTOS
Chefe do Protocolo Geral
Portaria n° 1118/2025



5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 08:27 AM

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 08:27 AM
PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1119/2025



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1116/2025



9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1170/2025



11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA
FIGUEREDO
56.416.507/0001-85

Assinado de forma digital por:

KAREN BIANCA SOUZA
FIGUEREDO

024.*.***.*****

Dados: 30/09/2025 11:11:25

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1110/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	148	01/10/2025
ID: 304099		
CRC: 9E6A9093		
Processo: 1-690/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 01/10/2025 13:11:02	Finalização: 01/10/2025 13:11:56	



MD5: 40CCC0C48FCA93C8609CEE4A49C6073C
SHA256: 442D08E4A9C8060FD9380DA72074CA6384E32485F10B2FDB91DE50AA63DB4523

Súmula/Objeto:
ATA 148

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:11:02
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:11:02
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:43:46
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Assinatura
Eletrônica
10/10/2025 21:16:35

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

01/10/2025 21:16:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304099 e o CRC 9E6A9093.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIELLY DA SILVA SANTOS
Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO
Portaria nº 1116/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
SOLUÇÃO EM ELETRÔNICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 149
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° 293.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **55.333.466/0001-09**

Representante: **DHIENE JESSICA STORCH**

Telefone: (69) 9304-7154

Email: **dhienytorch342@gmail.com**

Endereço: **AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, Rolim de Moura - RO - 76940-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
7	93,00	Unid.	Antares	34L	104,35	R\$9.704,55

Descrição: CAIXA TÉRMICA com capacidade para 34Lt fabricada em polipropileno, com tampa em polietileno e alça confortável, na cor azul. Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm Altura: 38,5cm. Qualidade similar a marca Invicta, Termolar, Soprano.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
12	91,00	KIT	Mimo	IDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX	95,00	R\$8.645,00

Descrição: KIT COM 3 POTES EM VIDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX com aplicação para conservar mantimentos.Com as seguintes especificações: Diâmetro 11,2 cm e altura 22,5 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 17 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 12 cm. KIT COM 3 POTES EM VIDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX com aplicação para conservar mantimentos.Com as seguintes especificações: Diâmetro 11,2 cm e altura 22,5 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 17 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 12 cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
22	319,00	Par	Innpro	Cano longa, branco, forrada	42,46	R\$13.544,74

Descrição: BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a partir do numero 36 ao 44.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
24	430,00	Unid.	Tok	INFANTIL bothânico	13,55	R\$5.826,50

Descrição: CREME CONDICIONADOR INFANTIL, com indicação de uso para todos os tipos de cabelo, unid. com 350g. Qualidade similar as marcas: Palmolive, Nazca, L'Oréal ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
29	3.780,00	Unid.	Politriz	25g	1,86	R\$7.030,80

Descrição: DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
48	1.055,00	Pct.	Mamy	XG	38,00	R\$40.090,00

Total: **R\$ 213.400,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1116/2025



Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XG (ATÉ 15KG). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referência: Jhonson Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Pom	Modelo: 80g	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
73	745,00	Unid	pom		4,62	R\$3.590,90

Descrição: SABONETE INFANTIL, unid. com 80g com qualidade da marca POM POM ou similar

Item:	Quantidade:	Unidade: Gl	Marca: Up	Modelo: 5L neutro	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
74	681,00		Hand		26,00	R\$17.706,00

Descrição: SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSEPTICO e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros. Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar

Item:	Quantidade:	Unidade: Kg	Marca:	Modelo: 40 x 60 0,06 Micras	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
79	817,00		Orleplast	TRANSPARENTE	41,04	R\$33.529,68

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tamanho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade: Kg	Marca:	Modelo: 25 x 35 0,06 Micras	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
80	617,00		Orleplast		27,64	R\$17.053,88

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. Medidas / Tamanho: 25 x 35 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: 70 cm x 1,40mt, 100	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
85	676,00	Unid.	Engotex	algodão	31,16	R\$21.126,48

Descrição: TOALHA DE BANHO, medidas mínimas de 70 cm x 1,40mt, 100 algodão com gramatura mínima de 440g/m².

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Maicol	Modelo: Branco 1,15x65cm	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
108	462,00	Unid.			11,00	R\$5.082,00

Descrição: AVENTAL em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: 5L	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
112	140,00	Unid.	Arqplast		9,70	R\$1.358,00

Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.

Item:	Quantidade: 54,00	Unidade:	Marca: Forsan	Modelo: P/4,5 litros	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
116		Unid			7,69	R\$415,26

Descrição: BORRACHA para panela de pressão 4,5 litros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Forsan	Modelo: P/7 litros	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
117	112,00	Unid.			9,88	R\$1.106,56

Descrição: BORRACHA para panela de pressão de 07Lts

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: RSA	Modelo: P/10 litros	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
118	159,00	Unid.			14,55	R\$2.313,45

Descrição: BORRACHA para panela de pressão de 10Lts

Item:	Quantidade: 51,00	Unidade:	Marca: Forsan	Modelo: P/20L	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
119		Unid			47,03	R\$2.398,53

Descrição: BORRACHA para panela de pressão 20 litros.

Total: R\$ 213.400,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 02 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 02 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELY DA COSTA
Chefe de Gabinete
Portaria n° 1110/2025



Item: 151	Quantidade: 70,00	Unidade: Unid.	Marca: Tritac	Modelo: 4L	Preço Unitário: R\$ 13,51	Valor Total: R\$945,70
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	-------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 04lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.

Item: 152	Quantidade: 90,00	Unidade: Unid.	Marca: Jaguar	Modelo: 2L	Preço Unitário: R\$ 11,98	Valor Total: R\$1.078,20
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	-------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: JARRA DE PLÁSTICO com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.

Item: 172	Quantidade: 46,00	Unidade: Unid.	Marca: Nadir	Modelo: Oval 4L	Preço Unitário: R\$ 54,00	Valor Total: R\$2.484,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Travessa refratária oval com capacidade mínima de 4 litros.

Item: 177	Quantidade: 15,00	Unidade: Unid.	Marca: ASJ	Modelo: 12L Polido	Preço Unitário: R\$ 148,70	Valor Total: R\$2.230,50
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Caçarola em alumínio polido n 32, capacidade 12 litros, diâmetro 32cm, altura 16 cm.

Item: 182	Quantidade: 50,00	Unidade: Unid.	Marca: ASJ	Modelo: N 30 baquelite	Preço Unitário: R\$ 127,94	Valor Total: R\$6.397,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Frigideira n30, 30 cm de espessura, 1,70 mm capacidade 3.300ml, com cabora baquelite.

Item: 203	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid.	Marca: Elgin	Modelo: TIPO D	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor Total: R\$480,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PILHA ALCALINA GRANDE - TIPO D, emb. com 02 unid.

Item: 204	Quantidade: 600,00	Unidade: Unid.	Marca: Elgin	Modelo: TIPO C2	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$5.100,00
---------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------	------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: PILHA MÉDIA - TIPO C2, bem. com 02 unidades.

Item: 207	Quantidade: 67,00	Unidade: Unid.	Marca: Stam	Modelo: 30mm	Preço Unitário: R\$ 23,95	Valor Total: R\$1.604,65
---------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: CADEADO 30mm, corpo em latão macio, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.

Item: 219	Quantidade: 3,00	Unidade: Unid.	Marca: ASJ	Modelo: 10 litros, com fechamento externo	Preço Unitário: R\$ 234,44	Valor Total: R\$703,32
---------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------	--	--------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Panela de pressão com capacidade de 10 litros, com fechamento externo. Confeccionada em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente. Estrutura de alumínio proporcionando um cozimento rápido e uniforme dos alimentos. Conta com alça e cabo antitérmicos para facilitar o manuseio, e três válvulas de segurança que oferecem maior proteção durante o uso

Item: 224	Quantidade: 15,00	Unidade: PAR	Marca: Havaianas	Modelo: N28	Preço Unitário: R\$ 26,09	Valor Total: R\$391,35
---------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Chinelo, Dimensões do produto: numero 28

Item: 225	Quantidade: 15,00	Unidade: PAR	Marca: Havaianas	Modelo: N37	Preço Unitário: R\$ 29,61	Valor Total: R\$444,15
---------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Chinelo, Dimensões do produto: numero 37

Item: 226	Quantidade: 15,00	Unidade: PAR	Marca: Havaianas	Modelo: N39	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$465,00
---------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Chinelo, Dimensões do produto: numero 39

Total: R\$ 213.400,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
Publicado



Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo
Portaria nº 1470/2025



Item:	Quantidade: 15,00	Unidade:	Marca:	Modelo: N41	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
227		PAR	Havaianas		36,94	R\$554,10

Descrição: Chinelo, Dimensões do produto: numero 41

Total: R\$ 213.400,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata do Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/09/2026**, a contar do dia **30/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1110/2025



compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1149/2025



3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 03 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 111/2025



5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2904/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA SILVA SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1118/2025



6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1118/2025



7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Propaganda e Arquivo
Portaria n° 1118/2025



convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANETHIELLY DA CRUZ SANTOS
Diretor(a) de Administração
Portaria Nº 1100/2025



12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
55.333.466/0001-09

DHIENE JESSICA STORCH

031.*.***-***

Dados: 30/09/2025 11:09:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1118/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	149	01/10/2025

ID:	304100	Processo	Documento
CRC:	AEE672F8		
Processo:	1-690/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	01/10/2025 13:12:13	Finalização:	01/10/2025 13:13:07

MD5: 071575784FD0B2D63E5862A65DCE0492

SHA256: 20E974D9338B9383B0DC67F88A790E41245BD1025C3D23C00D4F06F92FDBEB1E

Súmula/Objeto:

ATA 149

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:12:13
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:12:13
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:43:26
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:16:35
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304100 e o CRC AEE672F8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELLY DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo
Portaria n° 1149/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 59.870.090 LUIZ HENRIQUE BULHOES SANTO **CNPJ:** 59.870.090/0001-14

Representante: Luiz Henrique Bulhões Santo

Telefone: (69) 9924-7149

Email: luizhbsanto@gmail.com

Endereço: Rua MARECHAL RONDON, 3124 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000

Item: 200	Quantidade: 43,00	Unidade: Unid.	Marca: ELGIN	Modelo: 9v	Preço Unitário: R\$ 12,05	Valor Total: R\$518,15
------------------	--------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: BATERIA ALCALINA 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.

Item: 229	Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Marca: G-light	Modelo: T120	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$1.300,00
------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Lampada LED blubl HP, 50W, 6500K-LUZ BRANCA, BIVOLT

Total: R\$ 1.818,15

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026, a contar do dia 30/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIEL DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Departamento de Administração
Portaria nº 1118/2025



3ªA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHIEL DA COSTA SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo
Portaria nº 1116/2025



3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

Anathely da Costa Santos
ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1118/2025



4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe de Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1110/2025



5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Arquivo
Portaria n° 1110/2025



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

MATHIELI DA COSTA SANTOS
Protocolo nº 1118/2025
Portaria nº 1118/2025



9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

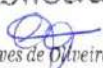
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIEL SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1118/2025



11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

59.870.090 LUIZ HENRIQUE
BULHOES SANTO
59.870.090/0001-14

Assinado de forma digital por:

Luiz Henrique Bulhões Santo

067.*.***.*****

Dados: 30/09/2025 21:13:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


MATHIELY DA COSTA SANTOS
Diretora de Protocolo Geral
Portaria n° 1118/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	150	01/10/2025

ID:	304103	Processo	Documento
CRC:	BE7BBF8C		
Processo:	1-690/2025		
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação:	01/10/2025 13:13:25	Finalização:	01/10/2025 13:14:06

MD5:	23C12FA4DA762B372E42AF0DFFC97684
SHA256:	3B2227E8F42344AC533C819F43BE1321F454094169F8230AEF3263A1EB5FFA1A

Súmula/Objeto:
ATA 150

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:13:25
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:13:25
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:43:13
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:16:36
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304103 e o CRC BE7BBF8C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 290/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANTHONY DA SILVA SANTOS
Chefe de Protocolo - Assessor
Data: 02/10/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

UCITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 1.0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 24.334.764/0001-81

Representante: WALITON LAGES NOGUEIRA

Telefone: (31) 9086-0122

Email: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com

Endereço: AV ARI BARROSO, 125 - SERENATA, Timóteo - MG - 35180-442

Item: 114	Quantidade: 129,00	Unidade: Unid.	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$6.450,00
---------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: BANDEJA EM AÇO INOX, com acabamento em brilho medindo: 49x33x2,2cm, com qualidade similar a marca Tramontina, Millennium ou similar

Item: 122	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unid.	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 1,87	Valor Total: R\$2.805,00
---------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: CANECA EM PLÁSTICO, com alça, tipo escolar, capacidade de 250ml, colorida.

Item: 128	Quantidade: 2.136,00	Unidade: Unid.	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 2,13	Valor Total: R\$4.549,68
---------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: COLHER DE MESA em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.

Item: 130	Quantidade: 131,00	Unidade: Unid.	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 7,49	Valor Total: R\$981,19
---------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: COLHER PARA SERVIR em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.

Item: 131	Quantidade: 118,00	Unidade: Unid.	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 10,88	Valor Total: R\$1.283,84
---------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho grande, em aço inox (toda em aço sem emendas)

Item: 132	Quantidade: 73,00	Unidade: Unid.	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 8,23	Valor Total: R\$600,79
---------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho médio, em aço inox (toda em aço sem emendas)

Item: 140	Quantidade: 123,00	Unidade: Unid.	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 2,57	Valor Total: R\$316,11
---------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: FACA de mesa, tipo churrasco, tamanho 4, em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Mundial, Tramontina ou similar.

Item: 166	Quantidade: 105,00	Unidade: Kit	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: GOLDEN INOX	Preço Unitário: R\$ 9,88	Valor Total: R\$1.037,40
---------------------	---------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Total: R\$ 18.024,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado



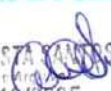
Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO



ANATHIELEY DA COSTA SANTOS

Chefe do Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1116/2025



Descrição: KIT MERENDA ESCOLAR, contendo 1 prato tipo cumbuca, 1 colher, 1 caneca de 250ml, fabricado em polipropileno, cores sortidas.

Total: R\$ 18.024,01

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/09/2026**, a contar do dia **30/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA XANDS
Diretora Adj. de Administração e Finanças
Portaria nº 1118/2025



3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo
Portaria nº 1118/2025



3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025



registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1116/2025



participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo

Portaria nº 1119/2025



7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025



10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA
LTDA
24.334.764/0001-81

Assinado de forma digital por:

WALITON LAGES NOGUEIRA

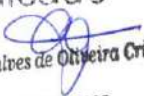
109.*.***-****

Dados: 30/09/2025 15:17:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Costa
Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo
Portaria nº 1118/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Ata		151	01/10/2025	
ID:	304105		Processo	Documento
CRC:	E61A2FBD			
Processo:	1-690/2025			
Usuário:	AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA			
Criação:	01/10/2025 13:14:35	Finalização:	01/10/2025 13:15:20	
MD5:	D64662893FF931109C9880E0CBE58D1A			
SHA256:	F6BC9FF258B47DE064586AEF2DACA1249BF7E0E8B97CF61FDE383471A7CEBC0A			
Súmula/Objeto:				
ATA 151				

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:14:35
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:14:35
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:43:03
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:16:36
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304105 e o CRC E61A2FBD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves Oliveira Criste

Portaria N° 290/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1118/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET[®]
LICITAÇÃO ELETRÔNICA S.A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PANO E CIA LTDA **CNPJ:** 15.292.229/0001-14

Representante: MARCIO ADRIANO KICH

Telefone: (69) 9938-9973

Email: panosocialit@gmail.com

Endereço: R DO JASMIN, 2736 - SANTIAGO, Ji-Paraná - RO - 76901-181

Item: 180	Quantidade: 100,00	Unidade: Unid.	Marca: SQ	Modelo: PANEIRA 22	Preço Unitário: R\$ 21,12	Valor Total: R\$2.112,00
------------------	---------------------------	-----------------------	------------------	---------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Peneira com cabo, em aço inox diâmetr 22cm.

Total: R\$ 2.112,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026, a contar do dia 30/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHIELE DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1110/2025



registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025
PUBLICADO

ANATHIELY DA CUNHA SANTOS
Chefe do Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1110/2025



3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe do Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1118/2025



seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DOS SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria n° 1110/2025



sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Pro. e Reg. Jurídico
Portaria Nº 1118/2025



7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Prognóstico e Planejamento
Portaria n° 1118/2025



quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO


ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025



11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

PANO E CIA LTDA
15.292.229/0001-14

MARCIO ADRIANO KICH

369.***.***.***

Dados: 30/09/2025 11:36:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Planejamento
Portaria nº 1118/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	152	01/10/2025
ID: 304106		
CRC: 2070BE4C		
Processo: 1-690/2025		
Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA		
Criação: 01/10/2025 13:15:34	Finalização: 01/10/2025 13:16:20	
MD5: FAD73F461EF0C5F911B2B1ACDE37B442		
SHA256: 22137B9717A6E945CF3E6216675261E9ADCB3A7EAAF46393F39083DCA0155E22		
Súmula/Objeto:		
ATA 152		

Processo



Documento



INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	01/10/2025 13:15:34
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	01/10/2025 13:15:34
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/10/2025 15:42:51
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/10/2025 21:16:36
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304106 e o CRC 2070BE4C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

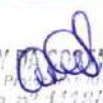
Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO


ANATHELY DA COSTA SANTOS
Chefe do Poder Executivo
Portaria n° 1118/2025





**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
690/SRP/2025**

No dia 30 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) de(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA **CNPJ:** 40.539.052/0001-65

Representante: ALINE DE SOUZA RUIZ BARBOSA

Telefone: (69) 3441-0021

Email: licitacao@atacadotradicao.com.br

Endereço: AV DAS COMUNICACOES, 2611 - TEIXEIRAQ, Cacoal - RO - 76965-638

Item: 4	Quantidade: 112,00	Unidade: Unid.	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 37,47	Valor Total: R\$4.196,64
----------------	---------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x 19,6 cm de altura.

Item: 5	Quantidade: 111,00	Unidade: Unid.	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 43,00	Valor Total: R\$4.773,00
----------------	---------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm.

Item: 6	Quantidade: 99,00	Unidade: Unid.	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 112,91	Valor Total: R\$11.178,09
----------------	--------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 70 litros, medindo:(L)67,0 x(P)43,0 x(A)33,5cm.

Item: 8	Quantidade: 60,00	Unidade: Unid.	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	Preço Unitário: R\$ 108,00	Valor Total: R\$6.480,00
----------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CESTO COM TAMPA (para roupas sujas), tipo balde (todo fechado) em plástico resistente, com capacidade mínima de 100 litros, com as seguintes medidas aproximadas: 51cm de diâmetro x 69cm de altura.

Item: 11	Quantidade: 119,00	Unidade: Jg	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	Preço Unitário: R\$ 54,35	Valor Total: R\$6.467,65
-----------------	---------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: JOGO DE POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS ROSCADAS, para armazenamento de mantimentos, contendo 05 peças com capacidade de: 7,5L, 4,5L, 3,2L, 1,8L e 720ML.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.

Item: 51	Quantidade: 55,00	Unidade: Unid.	Marca: USE IT	Modelo: USE IT	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$165,00
-----------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, dioxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johnson Johnson, Topz e Cotton ou similar.

Item: 54	Quantidade: 363,00	Unidade: Unid.	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	Preço Unitário: R\$ 9,83	Valor Total: R\$3.568,29
-----------------	---------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 127.695,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

Anathielm
ANATHIELM CAESAR SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1110/2025



Descrição: LIXEIRA TIPO CESTO, com utilização em escritório, fabricado em polipropileno, capacidade de 12 litros, com as seguintes dimensões mínimas: 26 cm (altura) x 24,5cm da boca x 20 cm de base.

Item: 55	Quantidade: 576,00	Unidade: Unid.	Marca: MB	Modelo: MB	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$19.008,00
----------	--------------------	----------------	-----------	------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt

Item: 106	Quantidade: 127,00	Unidade: Unid.	Marca: TALBERG	Modelo: TALBERG	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$635,00
-----------	--------------------	----------------	----------------	-----------------	--------------------------	------------------------

Descrição: ABRIDOR DE LATAS tipo borboleta, em aço inox, tamanho grande com cabo, medindo: 24x11,3x4. Com qualidade similar a marca: Tramontina ou Brinox ou similar.

Item: 107	Quantidade: 86,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 13,50	Valor Total: R\$1.161,00
-----------	-------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: AFIADOR DE FACAS, com discos diamantados medindo 13cm X 7cm.

Item: 109	Quantidade: 241,00	Unidade: Unid.	Marca: TOYPLAST	Modelo: TOYPLAST	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$2.410,00
-----------	--------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade mínima para 10 litros.

Item: 111	Quantidade: 278,00	Unidade: Unid.	Marca: PLASMONT	Modelo: PLASMONT	Preço Unitário: R\$ 24,76	Valor Total: R\$6.883,28
-----------	--------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros

Item: 126	Quantidade: 302,00	Unidade: Unid.	Marca: STOLF	Modelo: STOLF	Preço Unitário: R\$ 10,05	Valor Total: R\$3.035,10
-----------	--------------------	----------------	--------------	---------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: COADOR DE PANO, MÉDIO, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 110mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.

Item: 135	Quantidade: 112,00	Unidade: Unid.	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	Preço Unitário: R\$ 2,93	Valor Total: R\$328,16
-----------	--------------------	----------------	----------------	-----------------	--------------------------	------------------------

Descrição: COPO PLÁSTICO MEDIDOR indicando GR, ML E XIC, com alça, e capacidade de medição de 50 até 600 ml.

Item: 136	Quantidade: 61,00	Unidade: Unid.	Marca: CLINK	Modelo: CLINK	Preço Unitário: R\$ 17,50	Valor Total: R\$1.067,50
-----------	-------------------	----------------	--------------	---------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO em aço inox 24cm, com alça.

Item: 137	Quantidade: 117,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 13,63	Valor Total: R\$1.594,71
-----------	--------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ESCUMADEIRA reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 36x10.

Item: 141	Quantidade: 78,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 17,50	Valor Total: R\$1.365,00
-----------	-------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: FACA grande p/ cortar carne, inoxidável, com cabo em plástico na cor branca. Marca de referência: Mundial, Tramontina ou similar

Item: 142	Quantidade: 51,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$402,90
-----------	-------------------	----------------	-----------------	------------------	--------------------------	------------------------

Descrição: FACA para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar

Item: 143	Quantidade: 69,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 26,20	Valor Total: R\$1.807,80
-----------	-------------------	----------------	-----------------	------------------	---------------------------	--------------------------

Total: R\$ 127.695,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2904/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHELY DOS SANTOS
Chefe de Protocolo
Portaria n° 1178/2025



Descrição: FACA profissional 06 (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar

Item: 144	Quantidade: 75,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 33,45	Valor Total: R\$2.508,75
---------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: FACA profissional 12 (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca. Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar

Item: 148	Quantidade: 107,00	Unidade: Unid.	Marca: INGA	Modelo: INGA	Preço Unitário: R\$ 204,87	Valor Total: R\$21.921,09
---------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 2.8 lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.

Item: 153	Quantidade: 70,00	Unidade: Unid.	Marca: INGA	Modelo: INGA	Preço Unitário: R\$ 31,55	Valor Total: R\$2.208,50
---------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: JARRA DE VIDRO lisa, transparente, com tampa cristal e bico corta gotas, alça ergonômica e capacidade 1,8lt. Dimensões: 24 x 12 x 19 cm
Marca de referência: Soprano ou Cisper ou similar.

Item: 154	Quantidade: 29,00	Unidade: Jg.	Marca: INGA	Modelo: INGA	Preço Unitário: R\$ 71,42	Valor Total: R\$2.071,18
---------------------	--------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE , contendo 12 peças.

Item: 156	Quantidade: 96,00	Unidade: Unid.	Marca: UTIL	Modelo: UTIL	Preço Unitário: R\$ 15,87	Valor Total: R\$1.523,52
---------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: LUVA TÉRMICA, para cozinha, com cano curto 33cm.

Item: 163	Quantidade: 54,00	Unidade: Unid.	Marca: PLASBERG	Modelo: PLASBERG	Preço Unitário: R\$ 12,30	Valor Total: R\$664,20
---------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: PENEIRA COM TELA FINA, em plástico aro de 16cm de diâmetro.

Item: 167	Quantidade: 79,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 14,25	Valor Total: R\$1.125,75
---------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: RALADOR 4 FACES - com as medidas mínimas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM. fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livre de ferrugem com a ação do tempo e uso.

Item: 173	Quantidade: 70,00	Unidade: Unid.	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	Preço Unitário: R\$ 66,99	Valor Total: R\$4.689,30
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Conjuntos Potes para mantimentos, 5 peças plástico resistente, tipo rosca, capacidade de 0,72l, 1,8l, 3,2l, 4,5l e 7,6l

Item: 181	Quantidade: 100,00	Unidade: Unid.	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	Preço Unitário: R\$ 17,06	Valor Total: R\$1.706,00
---------------------	---------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: Vasilha em plástico aproximadamente 4 litros.

Item: 183	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 12,49	Valor Total: R\$374,70
---------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Batedor de ovos fouet, maerial aço

Item: 184	Quantidade: 50,00	Unidade: Unid.	Marca: ORIGINAL	Modelo: ORIGINAL	Preço Unitário: R\$ 10,24	Valor Total: R\$512,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Pegador de massas e saladas em inox, 28 cm

Item: 189	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unid.	Marca: INGA	Modelo: INGA	Preço Unitário: R\$ 4,45	Valor Total: R\$6.675,00
---------------------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	---------------------	---------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 127.695,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria Nº 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIELY DA SILVA SANTOS

Chefe de Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025



Descrição: Copo de vidro, com alça, tipo escolar, capacidade de 250 ml.

Item: 196	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: WELLMIX	Modelo: WELLMIX	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$380,00
---------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Bandeja retangular com alça inox Dimensões mínimas do produto: 41x29cm

Item: 197	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: LYOR	Modelo: LYOR	Preço Unitário: R\$ 176,00	Valor Total: R\$352,00
---------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------	---------------------	--------------------------------------	-------------------------------

Descrição: Suqueira de vidro, transparente 4 litros

Item: 208	Quantidade: 104,00	Unidade: Unid.	Marca: FORTALEZA	Modelo: FORTALEZA	Preço Unitário: R\$ 39,60	Valor Total: R\$4.118,40
---------------------	---------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAIXA PLASTICA VAZADA fabricada em PEAD (polietileno de alta densidade) com as medidas /: 36 x 56 x 31 , capacidade para 46 litros. Podendo ser realizada a entrega nas cores: branco, cinza preto ou vermelha

Item: 209	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: PONTO SUL	Modelo: PONTO SUL	Preço Unitário: R\$ 20,50	Valor Total: R\$328,00
---------------------	--------------------------	---------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: RAQUETE MATA MOSQUITO ELÉTRICA ORIGINAL Material: Plástico Injetado ABS Fibras de Aço Alumínio Inoxidável. Fonte de alimentação: energia elétrica. Bateria recarregável. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A 98.

Total: R\$ 127.695,51

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/09/2026 , a contar do dia 30/09/2025 .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHELI DA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Trabalho
Portaria n° 4116/2025



3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHANIEL DOS SANTOS
Chefe do Protocolo Geral
Portaria n° 1110/2025



3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 2001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHELY DA COSTA SANTOS

Chefe de Gabinete
Portaria nº 1110/2025



da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIEL DA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Administração
Portaria n° 1118/2025



seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO


ANATHELY D. SANTOS
Chefe do Departamento Jurídico
Portaria n° 1118/2025



7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Carina Gonçalves da Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

PUBLICADO

ANATHIE M. MONTA SANTOS
Chefe do Departamento Jurídico
Portaria n° 1118/2025



10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado

Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria Nº 290/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHIEL DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1110/2025



11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

TX MIX VARIEDADES LTDA
40.539.052/0001-55

ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA

789.***.***-**

Dados: 30/09/2025 11:22:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

Publicado
Carina Gonçalves de Oliveira Criste
Portaria Nº 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

02 OUT 2025 - 09 OUT 2025

PUBLICADO

ANATHELYA SANTOS
Chefe de Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Ata

153

01/10/2025

ID: 304108

CRC: 5F314872

Processo: 1-690/2025

Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA

Criação: 01/10/2025 13:16:50 Finalização: 01/10/2025 13:17:41

Processo



Documento



MD5: 7AE3930150EF8DC28D0DB45DBE86C7E4

SHA256: AB614528D8E23EBFCA5D3DBEDB7079FFBFD52AEE0384FD27F40BFB1D394061EA

Súmula/Objeto:

ATA 153

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA

Mirante da Serra

RO

01/10/2025 13:16:50

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS

01/10/2025 13:16:50

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA

01/10/2025 15:42:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

01/10/2025 21:16:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 304108 e o CRC 5F314872.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025

Publicado

Arina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
02 OUT. 2025 - 09 OUT. 2025
PUBLICADO

ANATHIENY DE OLIVEIRA SANTOS
Gest. Dep. Protenção e Defesa
Portaria n° 1110/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	135-153 Publicada	03/10/2025

ID: 304616

CRC: C59B55B2

Processo: 1-690/2025

Usuário: AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA

Criação: 03/10/2025 11:10:32 Finalização: 03/10/2025 11:11:31

Processo



Documento



MD5: 629AD0E8365F49D301CE8903695B172A

SHA256: D1FFFB6197EAB7E5B201B28482B2A6C23BB9D906993DD9E0F1169DE02401A374

Súmula/Objeto:

ATAS 135-153/2025 PUBLICADAS

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	03/10/2025 11:10:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS	03/10/2025 11:10:32
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 304616 e o CRC C59B55B2.